



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL Nº 24/2026/PROGRAD**

---

**PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA – 2026**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, através da Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria da Coordenação de Licenciaturas e Bacharelados – COPAM/COLIB, da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento às Resoluções nº 10/2023/CONEPE, nº 20/2025/CONEPE, nº 04/2018/CONSU, nº 26/2020/CONEPE e OFÍCIO-CIRCULAR Nº16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, torna público Edital do Programa de **Monitoria Voluntária**, para o ano letivo 2026, para o **Campus do Sertão/12 horas semanais**.

**DO PROGRAMA**

1. A Monitoria é uma atividade didático-pedagógica vinculada aos cursos de Graduação, que visa contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação discente e para a melhoria da qualidade do ensino, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação.

**DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA**

2. A coordenação do Programa de Monitoria da UFS será exercida pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM), com o apoio das Comissões de Monitoria dos Centros/Campi.
3. Cada Centro/Campus terá uma Comissão de Monitoria.
4. As comissões de monitoria serão constituídas por 3 (três) membros titulares e número igual de suplentes (docentes e/ou Técnico em Assuntos Educacionais) que responderão pela gestão das atividades de Monitoria de cada Centro/Campus, em articulação com a COPAM.

**DAS VAGAS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**

5. O programa disponibilizará vagas de **Monitoria Voluntária** para o **Campus do Sertão** conforme tabela abaixo:

CENTRO/CAMPUS	VAGAS
SERTÃO	Vagas para voluntários

6. O número de vagas para monitores voluntários dependerá da quantidade de vagas de monitores solicitadas em cada projeto.
7. Não há limite máximo para solicitação de vagas, ficando tal número a critério do coordenador do projeto.

**DA SUBMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS**

8. O programa de monitoria 2026, para vagas de voluntários, dar-se-á exclusivamente através da submissão de projetos, via SIGAA, com carga horária de **10 horas semanais**.
9. O docente interessado em submeter uma proposta deve acessar o Portal do Docente e submeter o seu projeto, de **04 a 15 de maio de 2026**, através do caminho: **Portal do Docente>>Ensino>>Projetos>>Projeto de Monitoria>>Submeter Projeto**, seguindo as orientações do **Manual de Submissão de Projeto** (disponível no link: <https://prograd.ufs.br/pagina/22726-o-programa-de-monitoria>).
10. Cada docente poderá ser coordenador de **até 05 projetos de monitoria** neste edital, podendo também atuar como orientador em outros projetos.
11. Cada projeto submetido poderá contar com a participação de mais de um docente, assim como mais de um componente curricular (disciplina, módulo, etc).
12. No processo de submissão do projeto, o comando **“Gravar Proposta”** só deve ser utilizado se o docente desejar interromper a submissão para retomar em outro momento, dentro do período estipulado no cronograma para essa fase.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL Nº 24/2026/PROGRAD**

13. A submissão estará completa quando o status/situação do projeto for “**Aguardando Autorização dos Departamentos**”. O status/situação “**Cadastro em Andamento**” indica que a submissão ainda não foi concluída, não podendo, por conseguinte, passar às demais fases do Edital.
14. Os docentes com projetos aprovados em editais anteriores podem concorrer normalmente às vagas disponíveis no edital atual, desde que tenham finalizado seus projetos, através da submissão do **Relatório Final**.
15. O coordenador deve atentar para as disciplinas que serão inseridas no projeto, pois aquelas que forem marcadas como “obrigatórias” (na fase de cadastro do processo seletivo, após o projeto ser aprovado), os candidatos deverão ter sido aprovados com no mínimo média 6,0, do contrário não conseguirão efetuar a inscrição na seleção.
16. Docentes que lecionam disciplinas com ementas semelhantes, porém com código diferentes, para cursos distintos, devem cadastrar um projeto para cada disciplina, possibilitando assim a inscrição de todos os interessados, independente de qual disciplina tenha cursado.
17. No caso de o curso ter passado por reforma curricular para o ano letivo 2026, o coordenador deve inserir no projeto tanto as disciplinas/módulos com os códigos novos como aquelas com os códigos antigos que lhes são correspondentes.
18. Na hipótese mencionada no item 17, o coordenador do projeto deve cadastrar o processo seletivo marcando como “obrigatórias” as disciplinas/módulos com os códigos antigos.
19. Uma disciplina constante de uma proposta poderá ser inserida em outro projeto normalmente.
20. No ato de submissão do projeto que envolva mais de um docente deverá ser indicado qual professor será o **coordenador** da proposta, que será o responsável por:
  - 20.1. Gerenciar o processo seletivo de monitoria no sistema;
  - 20.2. Convocar os discentes aprovados na seleção, associando-os aos respectivos orientadores;
  - 20.3. Submeter o **Relatório Final** do projeto, até **29 de janeiro de 2027**.
21. Cada proposta deve indicar o número de vagas de monitores necessários à execução do projeto.
22. É vedada a inclusão de disciplinas/módulos de departamentos diferentes em um mesmo projeto de monitoria.
23. Para que o projeto efetivamente participe do programa de monitoria, é necessário que a chefia do respectivo departamento o autorize até o dia **19 de maio de 2026**, por meio do menu de autorizações da aba “chefia de departamento”, no SIGAA.
24. Se a chefia do departamento desejar recomendar alguma alteração no projeto submetido por um docente, deve fazê-lo dentro do período de submissão da proposta (até **15 de maio de 2026**).
  - 24.1. Na hipótese mencionada no item 24, o docente coordenador do projeto deve excluir a proposta e fazer uma nova submissão, dentro do prazo de submissão (até **15 de maio de 2026**), a qual deve ser autorizada pela chefia do departamento até o dia **19 de maio de 2026**;
  - 24.2. Após a autorização da chefia do departamento não será possível alterar as disciplinas/módulos cadastradas no projeto.
25. Após a autorização da chefia do departamento, as propostas serão distribuídas pela COPAM para avaliação e homologação das comissões de monitoria dos respectivos Centros/Campi, que podem aprová-los de imediato ou orientar que sejam feitos ajustes para que se adequem às normativas do programa, para posterior reavaliação (de **21 a 27 de maio de 2026**).
26. Os projetos que forem considerados não recomendados pelas comissões de monitoria após a reavaliação não poderão ser executados.
27. Somente após a homologação pelas comissões e publicação do resultado pela COPAM os projetos estarão autorizados a realizar os **Processos Seletivos de Monitores**.

**DO DOCENTE COORDENADOR DE PROJETO**

28. Compete ao Coordenador que teve seu projeto recomendado:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL Nº 24/2026/PROGRAD**

28.1. **Cadastrar** o processo seletivo no período de **12 a 18 de junho de 2026**, estabelecendo, dentro desse mesmo prazo: **a)** O período para as inscrições dos candidatos no processo seletivo; **b)** A data de realização da avaliação; **c)** A(s) **disciplina(s) obrigatória(s)**, ou seja, aquela(s) que o aluno precisa ter sido aprovado com média mínima 6,0 para estar apto a se inscrever na seleção;

28.2. **Informar** aos candidatos inscritos na seleção, através do SIGAA, o horário, local e data da realização da avaliação;

28.3. **Realizar**, dentro do prazo de **12 a 18 de junho de 2026**, a seleção de monitoria, através de uma avaliação, abrangendo o conteúdo da(s) disciplina(s) constante(s) do projeto;

28.4. **Cadastrar** no SIGAA, dentro do prazo de **12 a 18 de junho de 2026**, as notas da seleção, seguindo a orientação do **Manual do Processo Seletivo** (disponível no link: <https://prograd.ufs.br/pagina/22726-o-programa-de-monitoria>);

28.5. **Convocar** no SIGAA, no período de **26 de junho a 01 de julho de 2026**, os discentes aprovados no processo seletivo, associando-os aos professores orientadores do projeto.

29. Os coordenadores dos projetos cujos processos seletivos ou cujas notas da seleção não forem cadastradas no sistema no prazo de **12 a 18 de junho de 2026** deverão aguardar a COPAM proceder à reabertura do prazo para realização desses procedimentos, sendo informados a este respeito através do e-mail cadastrado no projeto.
30. Os coordenadores dos projetos cujas convocações dos monitores aprovados não ocorrerem dentro do período de **26 de junho a 01 de julho de 2026** deverão aguardar a COPAM proceder à reabertura do prazo para realização desse procedimento, sendo informados a este respeito através do e-mail cadastrado no projeto.
31. Os coordenadores dos projetos que não tiverem candidatos inscritos e/ou aprovados deverão aguardar a COPAM proceder à reabertura do prazo para realização do novo processo seletivo, sendo informados a este respeito através do e-mail cadastrado no projeto.
32. Ao final do ano letivo 2026, o coordenador que não submeter o **Relatório Final** do projeto, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (**até 29 de janeiro de 2027**), ficará impedido de submeter novos projetos de monitoria em editais futuros.

**DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO**

33. Compete à chefia de departamento:
- 33.1. Autorizar, no prazo máximo estabelecido neste edital (**até 19 de maio de 2026**), as propostas de monitoria submetidas pelos docentes, seguindo a orientação do **Manual de Autorização de Projeto** (disponível no link: <https://prograd.ufs.br/pagina/22726-o-programa-de-monitoria>);
- 33.2. A autorização a que se refere o subitem 33.1 diz respeito unicamente ao trâmite do projeto, considerando que o conteúdo da proposta e sua adequação às normativas e diretrizes do Programa de Monitoria são avaliados e homologados pela comissão de monitoria do respectivo Centro/Campus;
- 33.3. Anexar, em campo específico do SIGAA, arquivo (PDF, Word) comprobatório da chefia do departamento autorizando a proposta submetida pelos docentes.
34. O arquivo a que se refere o subitem 33.3 poderá ser um extrato de ata, no caso de reuniões ordinárias/extraordinárias, ou um despacho simples por parte da chefia do departamento, se a autorização for do tipo Ad-Referendum.
35. As propostas não autorizadas pela chefia de departamento até o dia **19 de maio de 2026** não poderão participar do Programa de Monitoria 2026.
- 35.1. Se a chefia do departamento desejar sugerir alguma alteração no projeto submetido por um docente, deve fazê-lo dentro do período de submissão da proposta (**de 04 a 15 de maio de 2026**);
- 35.2. Na hipótese mencionada do subitem 35.1, o docente coordenador do projeto deve excluir a proposta e fazer uma nova submissão, dentro do prazo de **04 a 15 de maio de 2026**, a qual deve ser autorizada pela chefia do departamento até o dia **19 de maio de 2026**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL Nº 24/2026/PROGRAD**

**DAS COMISSÕES DE MONITORIA DE CENTRO/CAMPUS**

36. Compete à Comissão de Monitoria de Centro/Campus:
- 36.1. Incentivar os departamentos vinculados ao seu Centro/Campus a participarem do Programa de Monitoria.
  - 36.2. Emitir parecer, até o dia **27 de maio de 2026**, recomendando (aprovando) ou orientando que sejam feitos ajustes nos projetos de monitoria submetidos pelos docentes e autorizados pelas chefias de departamento.
  - 36.3. Analisar, no período de **03 a 09 de junho de 2026**, os eventuais ajustes feitos pelo(a) coordenador(a) e emitir novo parecer, aprovando ou não, em definitivo, o projeto.
  - 36.4. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de monitoria vinculados ao seu respectivo dos Centro/Campus.
  - 36.5. Convocar reuniões com professores e monitores vinculados às atividades de monitoria, sempre que se fizer necessário.
  - 36.6. Participar das reuniões convocadas pela COPAM para tratar de questões referentes ao Programa de Monitoria.

**DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE VOLUNTÁRIOS**

37. O número de monitores voluntários de cada proposta aprovada será a quantidade de vagas de monitores solicitadas em cada projeto, não havendo limite máximo para solicitação de vagas.

**DA INSCRIÇÃO DOS DISCENTES**

38. Para efetuar a inscrição nas seleções de monitoria os interessados deverão acessar: **Portal do Discente>>Bolsas>>Oportunidades de Bolsas>>Tipo de Bolsa Monitoria** e acessar o projeto do seu interesse para efetuar a inscrição, seguindo o **Manual de Inscrição do Discente** (disponível no link: <https://prograd.ufs.br/pagina/22726-o-programa-de-monitoria>).
39. As datas para inscrições variam de acordo com cada projeto. Porém, estarão todas compreendidas no período de **12 a 18 de junho de 2026**.

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA**

40. São requisitos para o exercício da Monitoria Voluntária:
- 40.1. Ser aprovado em processo seletivo, regido por este Edital.
  - 40.2. Ter cursado e sido aprovado, com no mínimo nota 6,0 (seis), a(s) disciplina(s) constante(s) da seleção de monitoria como “obrigatórias”;
  - 40.3. **Dispor de 10 horas semanais para o exercício de Monitoria.**
41. A atividade de monitoria não poderá ser desenvolvida concomitantemente a qualquer outra atividade de Programas da UFS quando o acúmulo de cargas horárias impossibilitar o pleno exercício das atividades acadêmicas do discente ou das próprias atividades específicas de qualquer um dos programas.

**DA SELEÇÃO DE MONITORES**

42. O processo de seleção do monitor voluntário será realizado através de uma **avaliação** sobre o(s) componente(s) curricular(es) descritos no projeto apresentado pelo professor coordenador.
43. As avaliações deverão ser realizadas na data definida pelo coordenador ao cadastrar o processo seletivo, devendo obrigatoriamente estar compreendidas no período de **12 a 18 de junho de 2026**.
44. Os resultados devem ser cadastrados no sistema obrigatoriamente até o dia **18 de junho de 2026**, seguindo a orientação do **Manual do Processo Seletivo**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL Nº 24/2026/PROGRAD**

45. Os projetos cujo processo seletivo ou cujas notas da seleção não forem cadastradas no sistema até o dia **18 de junho de 2026** deverão aguardar a COPAM proceder à reabertura do prazo para realização desses procedimentos, sendo os respectivos coordenadores informados a este respeito através do e-mail cadastrado no projeto.
46. Nos projetos em que os inscritos não comparecerem para realização da avaliação, o coordenador deverá registrar no SIGAA a ausência do candidato, dentro do prazo de **12 a 18 de junho de 2026**.
47. A elaboração, aplicação e correção das avaliações ficarão sob a responsabilidade do docente coordenador do projeto.
48. A classificação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a média final da avaliação de seleção.
49. Será aprovado o candidato que obtiver na avaliação nota igual ou superior a 6,0 (seis).
50. Em caso de empate na nota da seleção, o primeiro critério de desempate a ser considerado será a média dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) objeto da avaliação.
  - 50.1. Terá prioridade o candidato que tiver em seu histórico maior nota no componente curricular objeto da avaliação.
  - 50.2. Na hipótese de um dos candidatos em situação de empate ter cursado o componente curricular objeto da avaliação em outro vínculo acadêmico que não o atual, este automaticamente perderá a preferência em relação ao candidato que não esteja nessa condição, não se aplicando o critério mencionado no subitem 50.1.
51. No caso de a avaliação ter considerado dois ou mais componentes curriculares, o sistema calculará a média.
52. Permanecendo a situação de empate, o segundo critério de classificação se dará pelo maior Índice de Eficiência Acadêmica.
53. Após a finalização do prazo para realização dos processos seletivos (**18 de junho de 2026**), as seleções de monitoria serão de fluxo contínuo, podendo o coordenador do projeto cadastrar nova seleção sempre que houver vaga ociosa nos projetos.

**DOS RECURSOS AO RESULTADO DA SELEÇÃO DE MONITORES**

54. Os candidatos interessados em interpor recurso ao resultado da seleção de monitores deverão enviar e-mail para [monitoriaufs@academico.ufs.br](mailto:monitoriaufs@academico.ufs.br) até o dia **19 de junho de 2026**, com o formulário constante do **Anexo I** deste edital (também disponível no link: <https://prograd.ufs.br/pagina/22726-o-programa-de-monitoria>) devidamente preenchido e assinado.
55. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados pela COPAM ao e-mail cadastrado no respectivo projeto, tendo o(a) coordenador(a) até o dia **25 de junho de 2026** para apresentar um parecer quanto à solicitação do candidato.
56. O parecer a que se refere o item 55 deve ser encaminhado ao e-mail [monitoriaufs@academico.ufs.br](mailto:monitoriaufs@academico.ufs.br), até o dia **25 de junho de 2026**.
57. Na hipótese de alteração de nota em razão de recurso deferido, todos os candidatos participantes da seleção serão comunicados pela COPAM, através do e-mail cadastrado no SIGAA.
58. Na hipótese de indeferimento do recurso, somente o candidato impetrante receberá, através do e-mail cadastrado no SIGAA, o parecer emitido pelo(a) coordenador(a) do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL Nº 24/2026/PROGRAD**

**DA CONVOCAÇÃO DE MONITORES APROVADOS**

59. Após o resultado da seleção, o coordenador do projeto de monitoria deve proceder à **convocação dos monitores aprovados (PROJETOS>>PROJETOS DE MONITORIA>>COORDENAÇÃO DE PROJETO>>PROCESSO SELETIVO)**, obrigatoriamente no período de **26 de junho a 01 de julho de 2026**.
60. A partir do momento em que o coordenador efetuar o procedimento de convocação os candidatos aprovados receberão automaticamente, via Caixa Postal do SIGAA, a convocação para aderirem ao Termo de Compromisso, tendo **06 dias corridos** para aceitá-la, também via SIGAA.
61. A partir da anuência ao Termo de Compromisso, feito no SIGAA, o discente já estará apto a iniciar as atividades como monitor.
62. Os projetos cujas convocações dos monitores aprovados não ocorrerem dentro do período de **26 de junho a 01 de julho de 2026** deverão aguardar a COPAM proceder à reabertura do prazo para realização desse procedimento, sendo os respectivos coordenadores informados a este respeito através do e-mail cadastrado no projeto.
63. Caso o docente coordenador deseje ampliar o número de vagas de voluntários do projeto, basta fazer a solicitação à coordenação de monitoria, através do e-mail [monitoriaufs@academico.ufs.br](mailto:monitoriaufs@academico.ufs.br).

**DA EXECUÇÃO E DA DURAÇÃO DOS PROJETOS**

64. Os projetos de monitoria aprovados terão duração **até o fim do ano letivo 2026**, desde que cumpridas todas as obrigações dos coordenadores.
65. Não é permitida a renovação dos projetos aprovados neste Edital, devendo os respectivos coordenadores submeter o Relatório Final do projeto ao **término do ano letivo 2026**, até a data limite de **29 de janeiro de 2027**, seguindo o caminho *SIGAA* → *Portal do Docente* → *Ensino* → *Projetos* → *Projetos de Monitoria* → *Coordenação do Projeto* → *Relatórios Finais e de Renovação*.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR**

66. São atribuições do professor coordenador:
  - 66.1. Orientar os estudantes interessados em participar dos projetos de monitoria a aderirem a uma vaga no SIGAA;
  - 66.2. Elaborar, aplicar e corrigir a avaliação com os candidatos inscritos no processo seletivo de monitoria;
  - 66.3. Orientar, assistir e avaliar o desempenho dos discentes sob sua orientação nas atividades de monitoria.
  - 66.4. Validar a frequência mensal e os relatórios de desligamento dos monitores sob sua responsabilidade e orientar que os demais docentes participantes do projeto façam o mesmo com seus respectivos orientandos.
  - 66.5. Participar, sempre que convocado, das reuniões convocadas pela comissão de monitoria do respectivo Centro/Campus ou pela COPAM, para tratar de questões relacionadas ao Programa de Monitoria.
  - 66.6. Submeter o Relatório Final do projeto, ao término do ano letivo 2026, até a data limite de **29 de janeiro de 2027**.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES**

67. São atribuições dos alunos monitores:
  - 67.1. Auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades;
  - 67.2. Interagir com o professor orientador e o público assistido pela atividade de Monitoria, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL Nº 24/2026/PROGRAD**

67.3. Apresentar a experiência de monitoria em fóruns de avaliação do Programa de Monitoria da UFS;

67.4. Cumprir a carga horária de **10 horas semanais** do programa de monitoria, seguindo a distribuição das atividades na forma definida pelo respectivo orientador;

67.5. Registrar no SIGAA os relatórios mensais de atividades e submeter o relatório de desligamento quando encerrar sua participação no programa, seja no decorrer do projeto ou ao final do ano letivo 2026;

67.6. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no SIGAA;

67.7. Atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensino-aprendizagem, no âmbito das atividades de Monitoria

68. Fica vedado ao monitor desenvolver qualquer tipo de atividade própria do professor, tais como ministrar aulas, avaliar a aprendizagem de discentes, aplicar provas, supervisionar estágios e qualquer outro tipo de atividade de caráter administrativo.
69. A ausência do monitor por mais de dez dias úteis consecutivos ou intercalados, sem a devida justificativa, implicará na exclusão do aluno do Programa de Monitoria.
70. No caso de haver desistência de monitor de suas atividades, o coordenador tem autonomia para cadastrar um novo processo seletivo.

**DO DESLIGAMENTO DOS MONITORES**

71. Os monitores serão desligados nas seguintes circunstâncias:
- 71.1. Descumprimento das orientações dos docentes orientadores;
  - 71.2. Falta de assiduidade ou pontualidade nas atividades do programa;
  - 71.3. Recusa na elaboração de registro de atividades do programa;
  - 71.4. Incompatibilidade de horário com as atividades do programa;
  - 71.5. Quando houver cancelamento da matrícula com a qual participou do processo seletivo de monitoria, seja por desistência do curso, trancamento, dispensa de matrícula ou ingresso em novo curso.

**DA AVALIAÇÃO DOS MONITORES**

72. O docente orientador avaliará o desempenho do monitor atribuindo-lhe uma nota, levando em consideração o cumprimento do plano de atividades, a frequência e o relatório de desligamento apresentado pelo monitor ao término da participação do discente no projeto de monitoria ao qual esteve vinculado.
73. A avaliação a que se refere o item 72 será feita pelo docente orientador, através da homologação do relatório de desligamento submetido pelo discente.
74. Se a nota atribuída pelo orientador for de 6 (seis) a 10 (dez) pontos, constará do certificado do discente e do histórico acadêmico, quando for solicitado aproveitamento dos créditos.
75. Quando a nota atribuída for menor que 6,0, o discente não terá direito ao certificado.

**DOS CRÉDITOS E CERTIFICADOS**

76. O estudante terá direito a dois créditos em componentes curriculares optativos no histórico escolar para cada semestre de exercício da monitoria concluído integralmente, consecutivos ou não, limitado a um máximo de 08 (oito) créditos.
77. Os créditos a que se refere o item 76 serão concedidos por até quatro semestres, consecutivos ou não, em propostas de monitoria.
78. É vetado ao monitor a participação, concomitantemente, em mais de uma proposta de monitoria.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL Nº 24/2026/PROGRAD**

79. É facultada ao monitor voluntário a participação contínua em propostas de monitoria, fazendo jus somente ao certificado.
80. É facultado ao discente solicitar ao Colegiado de Curso a conversão da carga horária da Monitoria em atividades complementares, desde que ainda não tenha utilizado a mesma carga horária para integralizar os créditos optativos e que esta atividade esteja prevista no rol de atividades complementares do Projeto Pedagógico do curso.
81. A certificação do exercício da monitoria será emitida de forma eletrônica via SIGAA, com certificação digital.
82. A emissão do certificado no sistema estará condicionada à aprovação do relatório de desligamento do discente pelo professor orientador.
83. Quando a avaliação do relatório de desligamento pelo orientador não puder ser efetuada no SIGAA por razões técnicas, o monitor poderá solicitar o certificado através de processo eletrônico, endereçado à SEMOP.
84. O professor orientador que não homologar o relatório de desligamento no prazo estabelecido no Edital não poderá encaminhar nova proposta de Monitoria nos quatro períodos subsequentes.
85. Nos casos em que não houver homologação do relatório dentro do prazo estabelecido, o certificado não será liberado até que o chefe do departamento ao qual o docente esteja vinculado solucione a pendência junto ao SIGAA.

**DA COMUNICAÇÃO COM MONITORES E DOCENTES**

86. A COPAM poderá, quando julgar necessário, enviar mensagens coletivas aos coordenadores de projeto através de correio eletrônico (e-mail) ou do sistema SIGAA, utilizando para tal fim o e-mail cadastrado no projeto aprovado.
87. A COPAM poderá, quando julgar necessário, enviar mensagens coletivas através do correio eletrônico do SIGAA aos monitores, utilizando para tal fim o e-mail cadastrado no SIGAA do discente.
88. Quando a COPAM necessitar se comunicar individualmente com monitores e/ou coordenadores de projeto o fará através do e-mail do programa ([monitoriaufs@academico.ufs.br](mailto:monitoriaufs@academico.ufs.br)), endereçando as mensagens ao e-mail cadastrado no SIGAA, no caso dos monitores, e ao e-mail cadastrado no projeto, no caso dos coordenadores.

**DO CRONOGRAMA**

<b>Prazos</b>	<b>Atividades</b>
<b>De 04 a 15 de maio de 2026</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Submissão de projetos pelos docentes</li></ul>
<b>Até 19 de maio de 2026</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autorização das propostas pela chefia de departamento</li></ul>
<b>Até 21 de maio de 2026</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Distribuição, pela COPAM, dos projetos para avaliação e homologação das Comissões de Monitoria dos Centros/Campi</li></ul>
<b>Até 27 de maio de 2026</b>	Avaliação e Homologação dos Projetos pelas Comissões dos Centros/Campi
<b>De 28 de maio a 02 de junho de 2026</b>	Período para os coordenadores de projeto realizarem os ajustes recomendados pelas comissões de monitoria
<b>De 03 a 09 de junho de 2026</b>	Reavaliação e Segunda Homologação dos Projetos pelas Comissões dos Centros/Campi
<b>Dia 11 de junho de 2026</b>	Publicação, pela COPAM, do Resultado Final dos projetos aprovados. A publicação será interna, via SIGAA, e através da página de editais da Prograd



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL Nº 24/2026/PROGRAD**

<b>De 12 a 18 de junho de 2026</b>	<p style="text-align: center;">Período para:</p> <p>- <b>Cadastro do Processo Seletivo</b> pelos coordenadores de projetos com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● definição das datas de início e fim para inscrição dos discentes;</li><li>● definição das disciplinas “obrigatórias” (aquela que o aluno precisa ter sido aprovado com no mínimo média 6,0 para conseguir participar da seleção).</li><li>● data da avaliação de seleção;</li></ul> <p>- <b>Inscrição</b> dos discentes nos projetos do seu interesse, de acordo com as datas informadas pelos coordenadores dos projetos;</p> <p>- <b>Informação</b>, pelo coordenador, dos locais onde ocorrerão as avaliações de seleção (essa informação deverá ser enviada via SIGAA aos candidatos inscritos no processo seletivo);</p> <p>- <b>Realização das avaliações</b>;</p> <p>- <b>Inserção</b>, pelo coordenador, das notas no sistema, seguindo o manual do processo seletivo.</p>
<b>Até 19 de junho de 2026</b>	Período para os candidatos interpirem recurso ao resultado das seleções de monitores, conforme orientação do item 54 deste Edital
<b>Até 25 de junho de 2026</b>	Período para os coordenadores de projeto analisarem os recursos submetidos pelos candidatos e emitirem parecer definitivo sobre a demanda.
<b>De 26 de junho a 01 de julho de 2026</b>	<b>Convocação</b> (pelos coordenadores) dos candidatos aprovados na seleção.
<b>A partir de 26 de junho de 2026</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Assinatura do <b>Termo de Compromisso</b> da Monitoria (via SIGAA) e <b>início das atividades dos monitores</b>.</li></ul>
<b>Até 22 de dezembro de 2026</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Validação do <b>Relatório de Desligamento</b> dos monitores pelo professor orientador</li></ul>
<b>Até 29 de janeiro de 2027</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Submissão do <b>Relatório Final do Projeto</b> pelo docente coordenador</li></ul>

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

89. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Monitoria (COPAM).
90. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [monitoriaufs@academico.ufs.br](mailto:monitoriaufs@academico.ufs.br) ou dos telefones 3194-7540/7171.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, **04 de maio de 2026**.

Profa. Dra. Marta Élid Amorim Mateus  
Pró-Reitora de Graduação

